ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

LEI Nº 1.627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

CRIA O CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN. – CONTROL/PMCN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN. – CONTROL/PMCN**, a nível de Secretaria Municipal.

§ 1º - **O CONTROL/PMCN**., será chefiado por um Técnico Habilitado com a Graduação em Ciências Contábeis, com vencimento mensal de R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais), no Cargo em Comissão CC-0.

§ 2º - **O CONTROL/PMCN**., terá ainda na sua estrutura:

I – um Técnico na área de Contabilidade com Graduação mínima no nível médio, com vencimento mensal de R$ 893,73 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), no Cargo em Comissão CC-2.
;

II – um Técnico na área de Contabilidade com graduação mínima no nível médio, com vencimento mensal de R$ 893,73 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), no Cargo em Comissão CC-2.
;

III – um Técnico na área de Administração com graduação mínima no nível médio, com vencimento mensal de R$ 893,73 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), no Cargo em Comissão CC-2.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as quatro vagas nas Funções Comissionadas de: CC-0 (01), e CC-02 (03), junto ao Quadro de Pessoal de Livre Exoneração da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

Art. 3º - O CONTROL/PMCN., terá as seguintes finalidades:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretirzes Orçamentárias, além da execução dos programas de governo e dos Orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, da aplicação dos recursos públicos Municipais por Entidades de Direito Privado;

III – exercer o controle das operações de crédito de responsabilidade do Município, bem como, dos seus direitos e haveres;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º - Ao CONTROL/PMCN., não poderão ser negadas, por parte de qualquer Servidor Municipal de Currais Novos/RN., quaisquer informações ou documento devidamente solicitado.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará em no máximo 30 (trinta) após a aprovação dessa Lei, o regulamento de operacionalização do CONTROL/PMCN., do qual dará ciência a todos os (as) Secretários (as) Municipais, e, a quem mais de direito.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Lei Municipal nº 1.604, de 30 de dezembro de 2002, Lei do Orçamento Municipal de Currais Novos/RN. – Exercício 2003, na atividade:

I – Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 14 – CONTROL/PMCN
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: Manutenção do CONTROL/PMCN.
3 – Despesas Correntes:
31 – Pessoal e Encargos Sociais
319011 – Pessoa civil – Venc. Vantagens Fixas.....30.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....6.500,00
319034 – Outras Despesas de Pessoal-Terceirização....5.000,00
33 – Outras Despesas Correntes
339014 – Diárias – Pessoa Civil.....3.000,00
339030 – Material de Consumo.....4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
339035 – Serviços de Consultoria.....3.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....3.000,00
4 – Despesas de Capital
44 – Investimentos
449052 – Equipamentos e Matl. Permanente.....5.000,00
64.500,00
(sessenta e quatro mil e quinhentos reais x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

II – Para atender à abertura do crédito especial citado no caput desse artigo 6º, será anulada parcialmente a seguinte rubrica da Lei Municipal nº 1.604, de 30 de dezembro de 2002, Lei do Orçamento Municipal de Currais Novos/RN. – Exercício 2003:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 27 – Desporto e Laser
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Projeto: 1015 – Construção de Quadras Poliesportivas.
4 – Despesas de Capital
44 – Investimentos
449051 – Obras e Instalações.....64.500,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 15 de setembro de 2003

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal